



## **CONSULTA**

**A Câmara Municipal de Nova Andradina submete a análise da Diretoria Jurídica consulta feita via E-SIC**

### **PARECER n. 201/2023**

Vem até essa diretoria jurídica, requerimento formulado por cidadão, solicitando informações a respeito do lançamento, cobrança e competência do Tributo ISSQN- Imposto Sobre Serviços se aplica a empresas ou profissionais autônomos que realizam a prestação de serviços.

Pois bem, como cediço, o E-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação para órgãos públicos, devendo os mesmos responderem dentro do prazo legal.

Contudo, nota-se que no caso em tela as informações pretendidas foram encaminhadas ao órgão errado, uma vez feitas ao Poder Legislativo, quando na verdade deveriam ter sido direcionadas ao Poder Executivo, em especial ao departamento de tributação.

Desta forma, por não ser esta casa de Leis o ente público competente para fornecer os questionamentos suscitados, orienta-se que a Peticionante questione o Executivo Municipal, para que sejam sanadas as suas dúvidas.

É o parecer, smj. 27/04/2023.

**FERNANDO ZANELLI MITSUNAGA  
DIRETOR JURÍDICO – OAB/MS 13.363**